

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: LIMPEZA DE FOSSA

Área / Projeto: (UPA) Bom Jardim.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestora de Contrato
Matrícula N.º 11603560
VIVARIO

VIVA RIO



Proposta comercial

Empresa: VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Att: Sr. Edgard Almeida

Enviamos abaixo orçamento para limpeza de fossas sépticas através de caminhões sugadores para UPA Bom Jardim (Fortaleza – Ce).

ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------|
| 01 | Coleta de efluentes sanitário de fossas sépticas de 20.000 litros por coleta. | R\$ 480,00 |

- Temos experiência há mais de 13 anos.
- Frota com mais de 30 caminhões.
- Clientes já atendidos: Afonso França, VLT, Ferreira Guedes, Arte Produções, Teclav Lavanderia, Natuse Lavanderia, Shopping Iguatemi, Mandara Kauai, Beach Park, Prefeitura Municipal de Eusébio.

Formas de pagamento:

- Boleto para 15 dias
- Validade da proposta: 30 dias


ÁGUA VIVA TRANSPORTES
CNPJ: 26.494.698/0001-32

Fortaleza-CE, 08 de Fevereiro de 2024.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **ÁGUA VIVA TRANSPORTES LTDA**, especializada na prestação de serviço de **LIMPEZA DE FOSSA**, para atender a necessidades da (UPA) – Bom Jardim, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/02/2024.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201773944

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300280554

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |

| | | |
|------|---|--|
| 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |

EUSEBIO

Local

25 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6274720 em 26/09/2023 da Empresa AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 26494698000132 e protocolo 231610874 - 25/09/2023. Autenticação: 5C2FA5D8303EAF8EF7807E207E524BC234B1B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/161.087-4 e o código de segurança cLG1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/161.087-4 | CEP2300280554 | 25/09/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 968.917.003-10 | MARIA LUCIA NUNES DE SOUZA | 25/09/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6274720 em 26/09/2023 da Empresa AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 26494698000132 e protocolo 231610874 - 25/09/2023. Autenticação: 5C2FA5D8303EAF8EF7807E207E524BC234B1B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/161.087-4 e o código de segurança cLG1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas:

1. **MARIA LÚCIA NUNES DE SOUZA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o Nr. 968.917.003.10, portadora da carteira de identidade Nr. 99002286350 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, 1440, CEP 61.768-380, em Eusébio, Ceará, e
2. **ALINE CHAVES DE SOUSA HARROP**, brasileira, casada, nascida em 17 de outubro de 1985, empresária, inscrito no CPF/MF sob o Nr. 010.465.983-17, portadora da carteira de identidade Nr. 2001010539505- SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Quatorze, 144, CEP 60.875-420, em Fortaleza, Ceará.

Únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada, **ÁGUA VIVA TRANSPORTES LTDA**, com sede na cidade de Eusébio-CE, à Rua Duarte Coelho, 1440, Bairro Santa Clara, CEP: 61.768-380, inscrita no CNPJ sob o nº 26.494.698/0001-32, com seu Contrato Social arquivado na JUCEC sob o nº 23201773944, por despacho de 07/11/2016, resolvem alterar o citado documento, conforme cláusulas e condições abaixo convencionadas.

Cláusula Primeira - Objeto

O objeto social compreende a atividade de Transporte Rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, fabricação de águas envasadas, fabricação de embalagens de material plástico, distribuição de água por caminhões, coleta de resíduos não – perigosos, comércio atacadista de água mineral, comércio varejista de bebidas, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, atividades de limpeza serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, armazém, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal, carga e descarga, atividades de serviços prestados principalmente as empresas, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, organização logística do transporte de carga, armazéns gerais, emissão de warrant, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de alteração contratual permanecem em pleno vigor.

Cláusula Terceira

Em conseqüência das modificações ora efetuadas, resolvem os sócios remanescentes consolidar o Contrato Social, cujo texto passa a vigorar com a redação a seguir consolidada.

CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA “ÁGUA VIVA TRANSPORTES LTDA”

1. **MARIA LÚCIA NUNES DE SOUZA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o Nr. 968.917.003.10, portadora da carteira de identidade Nr. 99002286350 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Duarte Coelho, 1440, CEP 61.768-380, em Eusébio, Ceará, e



2. **ALINE CHAVES DE SOUSA HARROP**, brasileira, casada, nascida em 17 de outubro de 1985, empresária, inscrito no CPF/MF sob o Nr. 010.465.983-17, portadora da carteira de identidade Nr. 2001010539505- SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Quatorze, 144, CEP 60.875-420, em Fortaleza, Ceará.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada **ÁGUA VIVA TRANSPORTES LTDA**, com sede na cidade de Eusébio-CE, têm entre si justo e contratado a constituição de uma **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos dos artigos nºs 1.052 a 1.087, do Código Civil que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Denominação, Sede e Duração

A sociedade girará sob a denominação de **ÁGUA VIVA TRANSPORTES LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, com endereço na Rua Duarte Coelho, 1440, Bairro Santa Clara, Eusébio, Ceará, CEP: 61.768-380.

Cláusula Segunda – Filiais

Havendo conveniência para os interesses sociais a sociedade poderá abrir filiais, escritórios, depósitos ou qualquer outra dependência em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira – Prazo de Duração

A sociedade durará por prazo indeterminado e o início das suas atividades foi em 23/08/2016.

Cláusula Quarta – Objeto Social

O objeto social compreende a atividade de Transporte Rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, fabricação de águas envasadas, fabricação de embalagens de material plástico, distribuição de água por caminhões, coleta de resíduos não – perigosos, comércio atacadista de água mineral, comércio varejista de bebidas, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, atividades de limpeza serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, armazém, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal, carga e descarga, atividades de serviços prestados principalmente as empresas, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, organização logística do transporte de carga, armazéns gerais, emissão de warrant, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral.

Parágrafo Único – Para a consecução dos seus objetivos a sociedade poderá promover a importação de bens e serviços, observada a legislação pertinente.

Cláusula Quinta – Capital Social O capital da sociedade é de R\$ 2.230.000,00 (Dois milhões duzentos e trinta mil reais), integralizado em moeda corrente nacional, na data da assinatura do presente contrato, dividido em 2.230.000 (dois milhões duzentos e trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrita pelas sócias da seguinte forma:

| SÓCIOS | % | Nº de Quotas | CAPITAL SOCIAL R\$ |
|------------------------------|---------------|------------------|---------------------|
| ALINE CHAVES DE SOUSA HARROP | 50 | 1.115.000 | 1.115.000,00 |
| MARIA LÚCIA NUNES DE SOUZA | 50 | 1.115.000 | 1.115.000,00 |
| TOTAL DO CAPITAL | 100,00 | 2.230.000 | 2.230.000,00 |

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sexta – Transferência de Quotas

Nenhuma das sócias poderá ceder suas quotas de capital a terceiros sem o consentimento dos demais, aos quais é assegurado o direito de preferência para a aquisição das mesmas, em igualdade de condições, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

Cláusula Sétima – Da Administração

A administração da sociedade poderá caber as sócias ou a pessoas estranhas à sociedade, designadas no Contrato Social, nas alterações contratuais, quando for o caso, ou em instrumento em separado.

Parágrafo Primeiro – Ficam designados como Administradoras da Sociedade, neste ato, as sócias **Aline Chaves de Sousa Harrop e Maria Lúcia Nunes de Souza** no preâmbulo qualificadas, designadas respectivamente como Diretora Comercial, Diretora Administrativa.

Parágrafo Segundo – As Administradoras ficam investidas de todos os poderes de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade, podendo assinar individualmente pela empresa, observadas as seguintes normas e limites:

- a. Na abertura e na movimentação das contas bancárias as Diretoras poderão assinar individualmente até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); acima desse valor as administradoras assinam sempre em conjunto de todos;
- b. É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, bem como a concessão de avais, fianças, endossos e de quaisquer outras garantias a favor de terceiros;
- c. A alienação dos bens móveis e imóveis ocorrerá com a assinatura conjunta de todas as sócias quotistas;

Parágrafo Terceiro – a título de “*pró-labore*” apenas a Diretora Administrativa fará jus a uma retirada mensal, cujos valores serão estipulados de comum acordo entre as mesmas.

Parágrafo Quarto - Poderá a sociedade deliberar em reunião das sócias, devidamente convocada e mediante o consentimento unânime das sócias, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, em qualquer periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual), segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Oitava – Do Exercício Social

Em decorrência da alteração contida na cláusula anterior, em 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço da sociedade, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cujos resultados poderão ser divididos entre as sócias de forma proporcional ou desproporcional dos lucros não pode ser excluída nenhuma sócia das suas respectivas quotas de capital, nos termos deste contrato social.

Cláusula Nona – Da prestação de contas dos Administradores

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (as) quando for o caso.

Cláusula Décima – Do falecimento de Sócio

No caso de falecimento ou interdição de sócia, a sociedade continuará suas atividades com a sócia remanescente e os herdeiros da sócia falecida, caso estes manifestem por escrito a sua intenção de nela permanecer, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros se ingressarem na sociedade, os haveres da sócia falecida serão apurados com base em balanço especial levando para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

(6º Aditivo Contrato Social da Água Viva Transportes Ltda)

Parágrafo Primeiro – A sócia que vier a ser considerada incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistida ou representada, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O procedimento para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a uma das sócias, será o mesmo previsto nesta cláusula.

Cláusula Décima Primeira – Das Deliberações dos Sócios

As deliberações das sócias serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Declaração

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão condenadas por qualquer crime cuja pena vede o exercício da Administração de Sociedade Empresária e que também não incorrem em qualquer impedimento previsto em lei especial (art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

E, por assim terem convencionado, assinam o presente termo instrumento em 04 (quatro) vias, na forma da lei.

Eusébio, 20 de setembro de 2023.

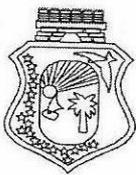
Aline Chaves de Sousa Harrop

Maria Lúcia Nunes de Souza



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6274720 em 26/09/2023 da Empresa AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA , CNPJ 26494698000132 e protocolo 231610874 - 25/09/2023. Autenticação: 5C2FA5D8303EAF8EF7807E207E524BC234B1B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/161.087-4 e o código de segurança cLG1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 23/161.087-4 | CEP2300280554 | 25/09/2023 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|------------------------------|-----------------|
| 010.465.983-17 | ALINE CHAVES DE SOUSA HARROP | 25/09/2023 |

Assinado utilizando assinaturas avançadas



| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|----------------------------|-----------------|
| 968.917.003-10 | MARIA LUCIA NUNES DE SOUZA | 25/09/2023 |

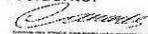
Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6274720 em 26/09/2023 da Empresa AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 26494698000132 e protocolo 231610874 - 25/09/2023. Autenticação: 5C2FA5D8303EAF8EF7807E207E524BC234B1B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/161.087-4 e o código de segurança cLG1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA, de CNPJ 26.494.698/0001-32 e protocolado sob o número 23/161.087-4 em 25/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6274720, em 26/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 968.917.003-10 | MARIA LUCIA NUNES DE SOUZA | 25/09/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 010.465.983-17 | ALINE CHAVES DE SOUSA HARROP | 25/09/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 968.917.003-10 | MARIA LUCIA NUNES DE SOUZA | 25/09/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 26/09/2023, às 11:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/161.087-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

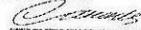
| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 906.224.643-53 | CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO |

Fortaleza, terça-feira, 26 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6274720 em 26/09/2023 da Empresa AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA , CNPJ 26494698000132 e protocolo 231610874 - 25/09/2023. Autenticação: 5C2FA5D8303EAF8EF7807E207E524BC234B1B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/161.087-4 e o código de segurança cLG1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202400337572

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| Inscrição Estadual: 061718432 |
| CNPJ / CPF: 26494698000132 |
| RAZÃO SOCIAL: AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA - ME - EPP |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/01/2024 ÀS 14:27:23
VÁLIDA ATÉ 04/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 26.494.698/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:45 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **B7DC.39A6.28D1.E5D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.494.698/0001-32
Razão Social: AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: RUA DUARTE COELHO 1440 / SANTA CLARA / EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122802342141788289

Informação obtida em 04/01/2024 11:51:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 26.494.698/0001-32

Razão

AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA EPP

Social:

Endereço:

RUA DUARTE COELHO 1440 / SANTA CLARA / EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122802342141788289

Informação obtida em 04/01/2024 11:51:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000000268

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

52878 - AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA

Endereço

R DUARTE COELHO, 1440

SANTA CLARA EUSEBIO-CE CEP: 61768380

No. Requerimento

0000000268/2024

Documento

C.N.P.J.: 26.494.698/0001-32

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 04 DE JANEIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/03/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000268

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000000268

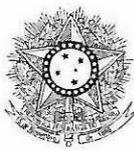
DOCUMENTO: C.N.P.J.: 26.494.698/0001-32

DATA DE EMISSÃO: 04/01/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 03/03/24
EUSEBIO-CE, 04 DE JANEIRO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 04/01/24 às 14:28:53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.494.698/0001-32
Certidão nº: 872342/2024
Expedição: 04/01/2024, às 14:31:20
Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.494.698/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.494.698/0001-32 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/11/2016 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA |
|---|

| | |
|--|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUA VIVA TRANSPORTES | PORTE EPP |
|--|--------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R DUARTE COELHO | NÚMERO 1440 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| CEP 61.760-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTA CLARA | MUNICÍPIO EUSEBIO | UF CE |
|--------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUAVIVACE@OUTLOOK.COM | TELEFONE (85) 8800-8484 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2016 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:23:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA ÁGUA VIVA TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ÁGUA VIVA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 26.494.698/0001-32, situada na Rua Duarte Coelho, 1.440, Bairro Santa Clara, Eusébio/CE, CEP: 61.768-390, na pessoa de seu representante legal **MARIA LÚCIA NUNES DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 99002286350 SSP/CE e do CPF sob o nº 968.917.003-10, residente e domiciliado à Rua Duarte Coelho, 1.440, Bairro Santa Clara, Eusébio/CE, CEP: 61.768-390, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços de **coleta de efluentes sanitário de fossas sépticas**, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) – Bom Jardim**, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com data de início em **01/02/2024 e 31/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores detalhados no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Valor |
|------|--|------------|
| 01 | Coleta de efluentes sanitários de fossas sépticas de 20.000 litros por coleta. | R\$ 480,00 |

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da

planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do

presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.

d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sra. Mara Lúcia, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Água Viva Transportes Ltda

Rua Duarte Coelho, 1.440, Bairro Santa Clara, Eusébio/CE, CEP: 61.768-390
Telefone: (85) 8800-8484
Atenção: Sra. Mara Lúcia
E-mail: aguavivace@outlook.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 19/02/2024 20:47:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA:26494698000132
Assinado de forma digital por AGUA VIVA TRANSPORTES LTDA:26494698000132
Dados: 2024.02.15 13:56:43 -03'00'

ÁGUA VIVA TRANSPORTES LTDA

Documento assinado digitalmente
TES gov.br
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 19/02/2024 11:09:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 353 227 617.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N116002
Viva Rio

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: ÁGUA VIVA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 26.494.698/0001-32, situada na Rua Duarte Coelho, 1.440, Bairro Santa Clara, Eusébio/CE, CEP: 61.768-390, na pessoa de seu representante legal **MARIA LÚCIA NUNES DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 99002286350 SSP/CE e do CPF sob o nº 968.917.003-10, residente e domiciliado à Rua Duarte Coelho, 1.440, Bairro Santa Clara, Eusébio/CE, CEP: 61.768-390.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de coleta de efluentes sanitário de fossas sépticas, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) – Bom Jardim, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
 - a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
 - b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
 - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
 - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
 - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
 - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.
- 2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
 - a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
 - b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
 - c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do

contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 19/02/2024 20:49:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

Assinado de forma digital por AGUA
VIVA TRANSPORTES
LTDA:26494698000132
Dados: 2024.02.15 13:58:49 -03'00'

ÁGUA VIVA TRANSPORTES LTDA

TEST **gov.br** Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 19/02/2024 11:10:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 155 227 677.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula NL160092
Viva Rio

À

ÁGUA VIVA TRANSPORTES LTDA.

Na Rua Duarte Coelho, 1.440, Bairro Santa Clara, Eusébio/CE.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LIMPEZA DE FOSSA**, nos termos do **CONTRATO** nº **044/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ÁGUA VIVA TRANSPORTES LTDA**, sediada na Rua Duarte Coelho, 1.440, Bairro Santa Clara, Eusébio/CE., inscrita no CNPJ nº 26.494.698/0001-32, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/02/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.


Paloma Moura
Contratos
Matrícula N° 160092
Viva Rio
Setor de Contratos
Viva Rio

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 044/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA ÁGUA VIVA
TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFF/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ÁGUA VIVA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 26.494.698/0001-32, situada na Rua Duarte Coelho, 1.440, Bairro Santa Clara, Eusébio/CE, CEP: 61.768-390, na pessoa de seu representante legal **MARIA LÚCIA NUNES DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 99002286350 SSP/CE e do CPF sob o nº 968.917.003-10, residente e domiciliado à Rua Duarte Coelho, 1.440, Bairro Santa Clara, Eusébio/CE, CEP: 61.768-390, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **coleta de efluentes sanitário de fossas sépticas**, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) – Bom Jardim**, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 044/2024, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de início em **01/08/2024** e término em **31/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores detalhados no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Valor |
|------|--|------------|
| 01 | Coleta de efluentes sanitários de fossas sépticas de 20.000 litros por coleta. | R\$ 480,00 |



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 07/08/2024 10:37:0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

VIVA RIO

[Handwritten signature]
ÁGUA VIVA TRANSPORTES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: *[Handwritten signature]*
CPF/MF nº 155 227 617.17

Paloma Moura
Matrícula: N3917946
Viva Rio

2ª)

Nome: *[Handwritten signature]*
CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br